

### ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CÂMARA DE JULGAMENTO

### ATA Nº 24/2023 - AGR/CJ-13376

## 1. ATA DA 21ª REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE JULGAMENTO DA AGR, DO ANO DE 2023 - SESSÃO ORDINÁRIA – 20/07/2023

2.

3. Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às10h00 (dez) horas, realizou-se de forma presencial e através de vídeo conferência, com link próprio da Câmara de Julgamento, a sessão ordinária da 21ª Reunião Pública da Câmara de Julgamento da AGR, do ano de 2023, convocada na forma legal, para tratar de assunto da ordem do dia, conforme pauta elaborada e publicada previamente. Presentes os membros: Paulo Henrique Oliveira Marques, Paulo Otoni Ribeiro, Adriana Rosaura de Castro Batista, e o Coordenador Gilvan do Espírito Santo Batista. A senhora Andrea Bonanato Estrela, por motivo de estar e, gozo de férias, não compareceu. O senhor Coordenador solicitou a verificação de quorum, recebendo resposta afirmativa, iniciou à sessão, que foi secretariada por mim, Terezinha de Jesus Assis Bueno, Secretária Executiva da Câmara de Julgamento. O senhor Coordenador solicitou à senhora Secretária que procedesse a leitura dos pontos da pauta. O que foi feito.

4.

# 5. Item 2. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Gilvan do Espírito Santo Batista:

6.

- 7. 2.1. Processo .n° 202300029001568 Interessado: Rotas de Viação do Triângulo Ltda Auto de infração nº 41.911 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 239/2023 (49168516) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.911, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.911 (46466632).
- 8. 2.2. Processo n° 202300029001121 Interessado: Istefane Oliveira de Freitas-Auto de infração nº 41.829 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 249/2023 (49170736) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.829, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.829 (45475780).

- 9. 2.3. Processo n° 202300029001630 Interessado: Antônio Carlos Coimbra Santos Auto de infração nº 41.941 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 247/2023 (49170564) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.941, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.941 (46589386).
- 10. 2.4. Processo n° 202300029001514 Interessado: OPC Aluguel de Veículos Eireli-Auto de infração nº 41.904 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 245/2023 (49170397) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.904, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.904 (46336537).
- 11. 2.5. Processo n° 202300029001963— Interessado: Cooperativa Multi de Transportes do Estado de Goiás Auto de infração nº 41.999 Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 244/2023 (49170308) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.999, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.999 (47150184).
- 2.6. Processo n° 202300029001935 Interessado: Nedite Alves de Matos Auto de infração nº 41.982 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 243/2023 (49170214) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.982, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.982 (47104390).
- 2.7. Processo n° 202300029001926 Interessado: Agile Logística Eireli Auto de Infração nº 41.977 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 241/2023 (49170048) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.977, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.977 (47087568).
- 14. 2.8. Processo n° 202300029001744 Interessado: Camila Aquino Alves Auto de infração nº 41.945 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 242/2023 (49170122) e

considerando a regularidade do auto de infração nº 41.945, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.945 (46743459).

- 2.9. Processo n° 202300029001984 Interessado: Humberto Alves Carlos ME Auto de infração nº 42.006 Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 265/2023 (49458005) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.006, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.006 (47178602).
- 2.10. Processo n° 202300029001407 Interessado: Wilton Augusto da Rocha Auto de infração nº 41.883 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 246/2023 (49170497) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.883, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.883 (46092919).
- 17. 2.11. Processo n° 202300029001421 Interessado: Evolução Transportes e Turismo Eireli EPP. Auto de infração nº 41.891- Art. 12, Inciso XXVII, da Resolução nº 297/2007- CG Não executar os serviços em conformidade com os padrões e esquemas operacionais estabelecidos ou aprovados pela AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 250/2023 (49170827) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.891, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.891 (46122662).
- 18. 2.12. Processo n° 202300029001537 Interessado: Kandango Transporte Turismo Ltda Auto de infração nº 41.917 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 251/2023 (49170904) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.917, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.917 (46370600).
- 19. 2.13. Processo n° 202300029001440 Interessado: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda Auto de infração nº 41.892 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 252/2023 (49171034) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.892, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o

Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.892 (46173615).

- 2.14. Processo n° 202300029001955 Interessado: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda Auto de infração nº 41.981- Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 260/2023 (49176043) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.981, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.981 (47139990).
- 2.15. Processo n° 202300029001466 Interessado: Evolução Transportes e Turismo Eireli Auto de infração nº 41.889 Art. 12, Inciso V, da Resolução nº 297/2007-CG Alterar o esquema operacional sem autorização da AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 259/2023 (49175954) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.889, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.889 (46229194).
- 2.16. Processo n° 202300029001218— Interessado: Elder de Almeida Auto de infração nº 41.850 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 254/2023 (49175464) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.850, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.850 (45688673).
- 2.17. Processo n° 202300029001200 Interessado: Hitallo Silva Martins Auto de infração nº 41.848 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 253/2023 (49175110) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.848, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.848 (45656591).
- 24. 2.18. Processo n° 202300029001688 Interessado: Viação Raissa Ltda Auto de infração nº 41.926 Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 258/2023 (49175863) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.926, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.926 (46650728).
- 25. 2.19. Processo n° 202300029001193 − Interessado: Viação Raissa Ltda Auto de infração nº 41.849 Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR − Executar o serviço

de fretamento sem prévia autorização. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 256/2023 (49175647) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.849, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.849 (45637661).

2.20. Processo n° 202300029001960 – Interessado: Cooperativa Multi de Transportes do Estado de Goiás - Auto de infração nº 41.998 - Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 248/2023 (49170640) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.998, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.998 (47145658).

27.

#### 28. **Item 3. Encerramento:**

29.

30. O senhor Coordenador indagou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, como ninguém dela se manifestou agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão e para constar lavrei a presente Ata da 21ª RP CJ, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos demais membros. Goiânia, 13 de julho de 2023.

31.

32. Gilvan do Espírito Santo Batista

33. Coordenador

34. Paulo Henrique Oliveira Marques

Paulo Otoni

Ribeiro

35. Adriana Rosaura de Castro Batista

Terezinha de Jesus Assis Bueno Secretária Executiva

Goiânia, 21 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Coordenador (a), em 21/07/2023, às 11:34, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSAURA DE CASTRO BATISTA**, **Relator** (a), em 21/07/2023, às 11:38, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES**, **Relator** (a), em 21/07/2023, às 21:34, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO**, **Relator (a)**, em 26/07/2023, às 08:49, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO**, **Secretário (a) Executivo (a)**, em 26/07/2023, às 08:51, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 49944761
e o código CRC C793F0E1.

CÂMARA DE JULGAMENTO AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



SEI 49944761

Referência: Processo nº 202100029000175